



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

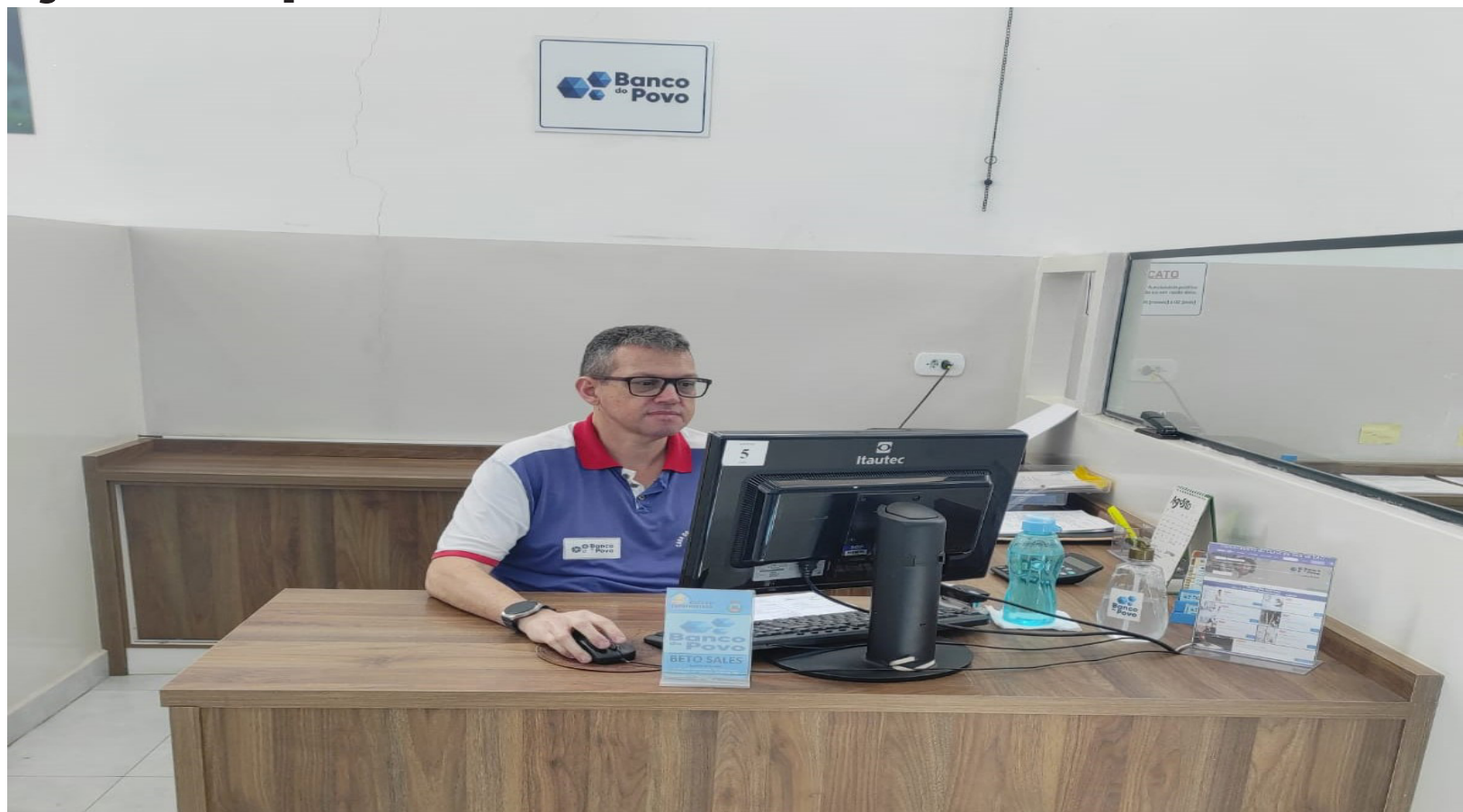
PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XVIII • Edição 1692 • Capão Bonito, 25 de agosto de 2025

www.capaobonito.sp.gov.br

Banco do Povo de Capão Bonito já ultrapassa resultados obtidos em 2024



ACESSO A MICROCRÉDITO | Você sabia que 29% dos empreendimentos fechados em até cinco anos são de microempreendedores individuais (MEIs)? Segundo levantamento do Sebrae, uma das principais causas está na falta de crédito inicial.

Em Capão Bonito, essa realidade vem sendo transformada graças à atuação do Banco do Povo Paulista (BPP), programa de microcrédito produtivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) do Estado de São Paulo, em parceria com a Prefeitura.

Até o início de agosto, o agente de crédito Beto Sales já havia finalizado 54 operações de empréstimos, totalizando R\$ 807.700,00 em recursos liberados – número que já ultrapassa todo o valor liberado em 2024.

Segundo o Executivo Municipal,

esse avanço é resultado das ações itinerantes promovidas pela Casa do Empreendedor, que têm levado informação e orientação até os bairros e distritos, além da desburocratização no atendimento e do suporte oferecido aos agentes de crédito e aos demais serviços da Casa.

Com valores que variam entre R\$ 200 e R\$ 21 mil, o Banco do Povo Paulista oferece condições acessíveis para empreendedores formais e informais, por meio de três linhas exclusivas: Empreenda Rápido, Empreenda Mulher e Empreenda Afro. O crédito pode ser utilizado para capital de giro, aquisição de mercadorias, equipamentos, ferramentas, software, hardware e até ações de marketing.

Para solicitar o microcrédito, basta realizar um curso de capacitação empreendedora

gratuito do Qualifica SP (presencial ou online), apresentar a documentação exigida e não possuir restrições cadastrais no Serasa ou Cadin Estadual.

“O Banco do Povo em Capão Bonito está à disposição para apoiar quem deseja empreender com segurança, crescer com planejamento e gerar mais oportunidades de trabalho e renda em nossa cidade”, destacou a Secretaria de Governo, Indústria e Comércio.

SERVIÇO:

Maiores informações e contatos com o Banco do Povo em Capão Bonito:

Presencialmente na Casa do Empreendedor de

Segunda a Sexta das 8h30 às 17h30

Pelo **Whatsapp (15) 3542 4713**

Pelo site <https://casadoempreendedor.capaobonito.sp.gov.br/banco-do-povo/>

CAMPANHA

TERRENO LIMPO, CIDADE LIMPA



Contribua para uma cidade ainda mais bonita!
Cuide dos seus lotes e mantenha
os terrenos sempre limpos.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Júlio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

Roberto Kazushi Tamura
Vice-prefeito

José Toshio Saito
Secretário Municipal de Governo, Indústria e
Comércio

Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Prof. Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte

Priscila Rodrigues de Moraes Mello
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Segurança Pública e
Mobilidade Urbana

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Romano José de Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449
Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Wagner D'Antonio
Assessoria de Imprensa
Imprensa Oficial
MTB/SP 036227

**NESTE INVERNO ABRACE
DE UM JEITO DIFERENTE.
DOE ROUPAS EM
BOM ESTADO.**



O QUE DOAR?

Roupas, em especial
agasalhos, cobertores,
cachecóis, gorros,
meias e luvas
em bom estado.

PONTO DE ARRECADAÇÃO

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Nove de Julho, 690 - Centro

CENTRO DE CAPACITAÇÃO

Av. Massaichi Kakhara, 721 - Vila São Paulo

COMÉRCIOS DA CIDADE



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE



CENTRO DE
CAPACITAÇÃO

Horário Funcionamento

Cadastro Unico – Bolsa Família



 **CENTRO**

Segunda à Sexta
8h às 11h30
13h às 16h

 **VILA APARECIDA**

Segunda à Sexta
8h às 11h30

 **VILA SÃO PAULO**

Segunda à Sexta
7h30 às 12h
12h30 às 16h30



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CAPÃO BONITO



Apae de Capão Bonito apresenta

Festival de Arte Caminhos da Arte

Local: Salão da LDM
15 de agosto de 2025
18h00
Entrada Franca

Local: ACAMAR
30 de agosto de 2025
13h30
Entrada Franca

Local: Salão da Igreja
Nossa Senhora Ap^a. -
Vila Aparecida
05 de setembro de 2025
13h30
Entrada Franca



APAE
Capão Bonito - SP

Apoio:

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

DIVISÃO DE
CULTURA
DE CAPÃO BONITO

Realização:

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

OPHIQINA DO CHORO

TODAS AS QUINTAS

A PARTIR DAS 18H30

*INSCRIÇÕES GRATUITAS
(15) 99617-6603 (FLÁVIO)

LOCAL: ESPAÇO CULTURAL SOM
RUA BENJAMIN CONSTANT, 556-B

Espaço Cultural
SOM

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

Apoio:

PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

DIVISÃO DE
CULTURA
DE CAPÃO BONITO

Realização:

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ESTÁ QUERENDO
PARAR DE FUMAR?



NÓS PODEMOS TE AJUDAR

 TODA
TERÇA

 ÀS
15H

 POSTO DE SAÚDE - CENTRO
RUA MARECHAL DEODORO, 440

PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

SECRETARIA DA
SAÚDE

AGOSTO VERDE

Primeira
INFÂNCIA:
o cuidado que
Transforma
o futuro!

26/08 (Terça-feira) às 13:30 hr.
Local: Comunidade São Paulo Apóstolo



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



SECRETARIA DA
SAÚDE



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



Terça - Feira



Vila Aparecida;
Vila Aparecidinha;
Jardim da Amizade;
Boa Esperança;
Santa Isabel Meio.

ACAMAR

ACAMAR

ÁGUA PARADA = PERIGO

O *Aedes aegypti* se reproduz em água limpa e parada, como em pneus, garrafas e pratos de plantas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



HORÁRIO DE PARTIDA

TODOS OS DIAS

LINHA 7 - AZUL

Extensão Distrito Industrial



DÚVIDAS OU SUGESTÕES:

(15) 99748-1660



HORÁRIO DE PARTIDA

06h	10h30	12h15	17h40
-----	-------	-------	-------



ATENÇÃO: Os horários que estão na cor **amarelo** serão destinados aos moradores e trabalhadores do Distrito Industrial

IDA

- Rua Francisco Assis Brisola
- Rua Prof Paulo Gemignani
- Rua João Marcelino
- Rua José Inácio
- Rua Campos Salles
- Rua Expedicionários
- Rua Gustavo Sampaio
- Rua Sete de Setembro
- Av Lucas Nogueira
- Av Capitão Calixto
- Eiichi Kudo
- Av Industrial
- Av Industrial
- Rua Eiichi Kudo
- Av Almerindo Loureiro de Almeida
- Rua Mitsuhica Okamura

VOLTA

- Rua Hercules Francato
- Av Almerindo Loureiro de Almeida
- Rua Eiichi Kudo
- Retorno na SP127
- Av Capitão Calixto
- Av Lucas Nogueira
- Rua Altino Arantes
- Rua José Inácio
- Rua João Marcelino Ferreira
- Rua Prof Paulo Gemignani
- Rua Francisco de Assis Brisola



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

Departamento Municipal de Trânsito de Capão Bonito-SP

DEMU**TRAN**

CONVITE



*Agosto
Dourado*

Data: 27/08/2025 (Quarta-feira)

Horário: Às 14:00

*Local: Centro de Convenções
(Praça Cunha Bueno)*



Central de VAGAS

secretaria da educação CAPÃO BONITO

MATRÍCULAS ABERTAS

PARA CRIANÇAS DE 4 MESES A 3 ANOS!

▶ AGORA É ONLINE
▶ RÁPIDO
▶ E SEM SAIR DE CASA.

ACESSE PELO SITE OU QR CODE.

WWW.CENTRALDEVAGAS.WLSSISTEMAS.COM.BR/



↕ centropaulasouza

Fatec

Faculdade de Tecnologia

VES TIBU LAR

1º SEM
2026

+ MAIS INFORMAÇÕES

vestibular.fatec.sp.gov.br



CPS
Centro
Paula Souza



**SÃO
PAULO**
GOVERNO
DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

TENDA DA LUA ITINERANTE APRESENTA

SARAU: MULHER ENFIM, MULHER EM MIM!

23/08/2025

15H



EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS
REALIZADOS JUNTO ÀS
MULHERES DA ACAMAR E DO
BAIRRO BAGUAÇU.

OFICINA DE BASTÕES DE ERVAS
COM SONIA ARAÚJO - JARDIM DOS
SABERES.



OFICINA DE RITMOS AFRICANOS
COM LARISSA GARCIA

CENTRO DE CONVENÇÕES JOEL HUMBERTO LANDIM
STORI - PRAÇA DA PREFEITURA, CAPÃO BONITO, SP

APOIO:

**DIVISÃO DE
CULTURA**
DE CAPÃO BONITO

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

REALIZAÇÃO:

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**

GOVERNO FEDERAL

BRASIL



Sintomas Gripais
QUANDO E ONDE
procurar

AJUDA!



HOSPITAL

Coriza - Febre persistente
Tosse - Falta de ar



POSTO DE SAÚDE

Coriza - Febre - Tosse



CASA EM ALERTA

Coriza - Febre



FIQUE EM CASA

Coriza

Dirija-se ao hospital somente em casos
de extrema urgência!
Evite a superlotação no Pronto Socorro



SANTA CASA
de CAPÃO BONITO



Capão Bonito
Terra Abençoada

O maior encontro de
EDUCAÇÃO INFANTIL
da região
ESTÁ DE VOLTA!



FREI

XVII Fórum Regional
de Educação Infantil

29 DE AGOSTO DE 2025 | CAPÃO BONITO - SP

Um reencontro com a valorização da
infância e das práticas pedagógicas



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
DE CAPÃO BONITO



União dos Dirigentes Municipais
de Educação





AULAS DE ZUMBA

Professora
Mandy Luz

INSCRIÇÕES ABERTAS



Toda **Quinta-Feira**
Às **9h**



De **18 a 59 anos**



ARVA – Administração Regional da Vila Aparecida
Rua Brás Lucas Neto, Vila Aparecida



Documentos Necessários:
RG e Comprovante de Endereço



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



ARVA
Administração Regional da Vila Aparecida



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Cancelamento de Título de Propriedade

O **Município de Capão Bonito**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Julio Fernando Galvão Dias, no uso de suas atribuições legais, considerando os Pareceres emitidos pelas Secretarias Municipais de Planejamento e de Negócios Jurídicos, as quais, por meio do procedimento administrativo nº 6.234/2025, reconheceram incorreções em dados cadastrais para fins de titulação, havidos por ocasião do cadastramento da ocupante de lote urbano, **decide proceder o cancelamento do Título de Propriedade, abaixo descrito**, cujo lote a que se refere fica apto a ser recadastrado e titulado àqueles que preencherem os requisitos legais:

Ocupante	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	Localização do Imóvel
Aline Cristina do Nascimento	004	052	364	155,00	Rua Manoel Cordeiro de Miranda, 0155, Vila Aparecida

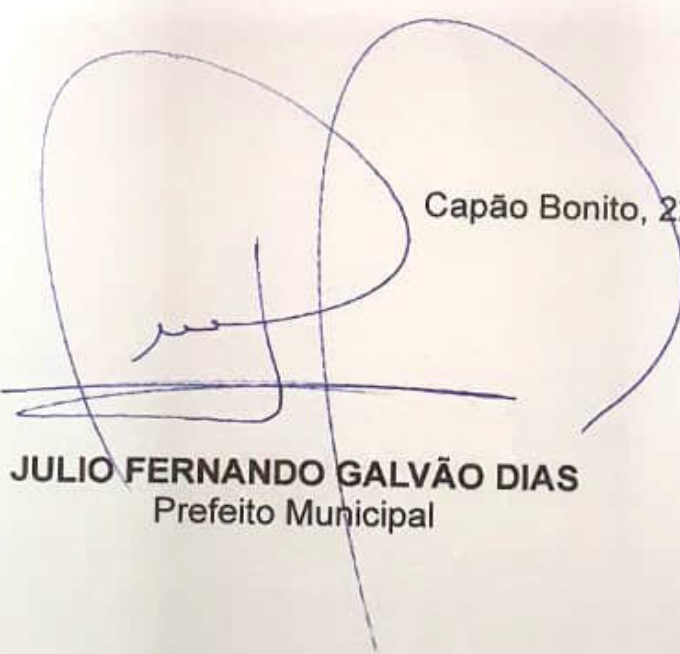
Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus interesses, o qual poderá ser exercido no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.

Havendo reclamações, serão elas encaminhadas às Secretarias Municipais de Planejamento e Negócios Jurídicos para apreciação e encaminhamento, mediante Pareceres fundamentados.

Cópia do presente Edital também ficará afixada na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP pelo prazo de 15 (quinze dias) contados da publicação.

Nos termos legais, dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Capão Bonito, 22 de agosto de 2025.


JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal



SEBRAE na BEAUTY FAIR

 **25 de agosto**

 **14h**

LIVE

“Esquenta pré-Beauty Fair”

**Capacitação + Networking
Tendências + Negócios**

**INSCRIÇÕES
ABERTAS**



Prefeitura do Município de Capão Bonito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº58/2025– CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE MONITORES

O Secretário Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos Aprovados e Classificados no Processo seletivo nº 01/2023, **na lista de Candidatos**, homologado conforme Portaria nº 875/23, de 18 de dezembro de 2023, Decreto nº 138/24, de 21 de outubro de 2024 **QUE AS CONTRATAÇÕES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE MONITOR OCORRERÁ NO DIA 01/09/2025-SEGUNDA – FEIRA**, obedecidas as normas do edital e legislação trabalhista para atender as Escolas Municipais. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, para o cargo de Monitor, interessados em assumir Contrato Temporário e Emergencial, em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO** para o Emprego de **MONITOR**, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 5.514, de 21 de Novembro de 2024, que Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de Servidores titulares e Profissionais da Área da Educação e Decreto Municipal nº 156/24, de 22 de Novembro de 2024 e Decreto Municipal nº 153/24, de 20 de Novembro de 2024 que Dispõe sobre regulamentação de chamamento de aprovados em Concurso Público ou Processo Seletivo para contratações por prazo determinado na Secretaria Municipal de Educação. Deverão comparecer **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro - Capão Bonito/SP**, conforme horários a seguir:

MONITOR: 01/09/2025: segunda-feira - 09H00MIN.

São 08 vagas para contratação temporária é de 08 monitores, portanto, os candidatos classificados presentes ficam cientes que a presente convocação não lhes garante o direito da vaga, mas a expectativa, caso não preenchidas todas as vagas disponíveis pelos candidatos classificados em ordem antecedente.

➤ **O não comparecimento do candidato será considerado como desistência.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: *É obrigatória a apresentação dos documentos elencados abaixo:*

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar;
- Declaração de Acúmulo de Cargo ou Função;
- Nº do PIS/PASEP;
- Nº RG e CPF;
- Endereço Completo (contendo o CEP).

Capão Bonito, 21 de agosto de 2025.

Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação e Cultura

*Mês de conscientização
pelo fim da violência
contra a mulher.*

AGOSTO
#Lilás

*Respeito é lei:
**Diga não
a violência
contra a mulher.***



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CAPÃO BONITO



VANTAGENS DE CONTRATAR ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO

- ✓ **MELHOR CUSTO BENEFÍCIO**
- ✓ **FACILIDADE EM ADAPTAÇÃO**
- ✓ **SEM VÍCIOS DE OUTRAS EMPRESAS**
- ✓ **SEM RESTRIÇÕES DE ÁREAS**
- ✓ **MOTIVADO PELA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA.**



(15) 99818-9161



(15) 3542-2052



institutotalentos.org.br

ATENÇÃO

MORADORES 60+ DA VILA APARECIDA

INSCRIÇÕES ABERTAS



Zumba



Yoga

Local de Inscrição: ARVA (Rua Braz Lucas Neto, 203- Vila Aparecida)

Horário: Das 8h às 11h30

Documentos necessários: RG/CPF ou CNH e a folha resumo do Cadastro Único

DATA E HORÁRIO DAS OFICINAS:

Yoga:
Toda Terça | Às 9h

Zumba:
Toda Terça | Às 14h

RAFAEL



EVELIN



PAOLA



VANESSA

SEGUE O BAILE

BY BUNNY JAM JAH
& DESCENDENTES

11 AGO**15 AGO****27 AGO****29 AGO**

LEVANDO MÚSICA, CINEMA E DANÇA PARA
QUEM MAIS PRECISA!

APOIO:

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

REALIZAÇÃO:

MINISTERIO DA
CULTURA

@prefeitura.cb

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

A Casa do Empreendedor juntamente com o PAT e a Prefeitura Municipal informa a disponibilidade das seguintes vagas:

01 VAGA	TRABALHADOR RURAL Executar tarefas de campo voltado a lavoura. Idade mínima de 25 anos/vaga masculina.
01 VAGA	VENDEDOR Ensino médio completo/conhecimento em informática. Experiência em vendas de peças será um diferencial.
01 VAGA	ENCARREGADO DE OPERAÇÕES FLORESTAIS Experiência com operações agrícolas mecanizadas/desejável curso Técnico Florestal, Agrícola, Agropecuária ou áreas correlatas/possuir CNH B.
01 VAGA	TRATORISTA Experiência com operações agrícolas/florestais mecanizadas. Possuir disponibilidade para realizar viagens e trabalhar em escala.
01 VAGA	AÇOUGUEIRO Experiência na área. Disponibilidade para início imediato.
01 VAGA	AUXILIAR DE COZINHA Exige experiência prévia. Disponibilidade para permanecer em alojamento/vaga masculina.
02 VAGAS	AUXILIAR NA LINHA DE PRODUÇÃO Ensino médio completo. Idade mínima de 22 anos/vaga masculina.
10 VAGAS	AJUDANTE DE OBRAS Disponibilidade de viagens e ficar em alojamento.

Os interessados comparecer ao PAT com seus documentos pessoais em mãos.
Vagas de emprego disponíveis até o dia 27/08/2025 às 17h.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**





OPHICINA DO CHORO

UMA MANHÃ DE MÚSICA BRASILEIRA NO CORAÇÃO DA CIDADE!

A Ophicina do Choro estará
presente no projeto Chorinho no
Coreto, levando tradição e alegria
da música para a comunidade.



Domingo, 14 de setembro



Às 10h



Na Praça Maestro Edmundo
Cacciacarro (São Judas)

TRAGA SUA FAMÍLIA E AMIGOS PARA
CELEBRAR ESSE MOMENTO ESPECIAL!

Realização:



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



DIVISÃO DE
CULTURA
DE CAPÃO BONITO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Apoio:

Espaço Cultural
SOM

MUTIRÃO

Cadastro Unico – Bolsa Família

DATAS E LOCAIS:



Apiai Mirim

01/09 | às 9h | na UBSF



Turvo dos Almeidas

02/09 | às 9h | na UBSF



Proenças

03/09 | às 9h | na UBSF



Ana Benta

04/09 | às 9h | na UBSF



Taquaral

05/09 | às 9h | na UBSF

Venha atualizar seu cadastro e garantir sua participação nos programas sociais!



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CAPÃO BONITO



NOSSO MUNICÍPIO PARTICIPA DO
PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 116/25, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.628, de 22 de agosto de 2025, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00		SEC. MUN. DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 236 (Fr. 02) R\$ 1.200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de agosto de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/25, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.625, de 22 de agosto de 2025, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo e Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.09.00		SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO		
02.09.01		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0002.2129		GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO.....F. 379 (FR 1)	R\$	38.000,00
15.452.0005.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO.....F. 401 (FR 1)	R\$	57.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	95.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.09.00		SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO		
02.09.02		FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
16.482.0005.1045		GESTÃO DO FUNDO		
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
		REDUÇÃO.....F. 404 (FR 1)	R\$	95.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	95.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de agosto de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

dia 27 de agosto
às 08h15

E.M. Monsenhor
José Vieira

LANÇAMENTO DO VIDEOCLÍPE “TANTO FAZ”

RIAN
PROENÇA



LUCAS
QUEIROZ



APOIO:

PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



REALIZAÇÃO:

ALDIR BLANC

MINISTERIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 118/25, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.630, de 22 de agosto de 2025, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2175		GESTÃO ADMINIST. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 67 (Fr. 01)	R\$	60.000,00
08.245.0004.2183		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 107 (Fr. 05)	R\$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	85.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2175		GESTÃO ADMINIST. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		REDUÇÃO..... F. 62 (Fr. 01)	R\$	60.000,00
08.245.0004.2183		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃO..... F. 110 (Fr. 05)	R\$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	85.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de agosto de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 119/25, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos constates da Lei Municipal nº 5.631, de 22 de agosto de 2025, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), necessários para atender despesas com: Aquisição de Imóveis, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.1015		DESAPROPRIAÇÕES		
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F.	(Fr. 01)	R\$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de agosto de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 117/25, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transferência, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.629, de 22 de agosto de 2025, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transferência no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2178		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 80 (Fr. 05)	R\$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	20.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2178		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃO..... F. 79 (Fr. 05)	R\$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de agosto de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 115/25, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.627, de 22 de agosto de 2025, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.07.00		SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 234 (FR 1)	R\$ 450.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 450.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		REDUÇÃO. F. 200 (FR 1)	R\$ 450.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 450.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de agosto de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.625, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo e Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.09.00		SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO		
02.09.01		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0002.2129		GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 379 (FR 1)	R\$	38.000,00
15.452.0005.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 401 (FR 1)	R\$	57.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	95.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.09.00		SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO		
02.09.02		FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
16.482.0005.1045		GESTÃO DO FUNDO		
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
		REDUÇÃO. F. 404 (FR 1)	R\$	95.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$	95.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de agosto de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.626, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre declaração de Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial e Gastronômica da cidade de Capão Bonito, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial e Gastronômica de Capão Bonito/SP, a “Paçoca de Carne com Melancia”.

Art. 2º A declaração de que trata esta Lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão tradicional culinária, a identidade e a herança gastronômica da cidade de Capão Bonito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de Agosto de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.627, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.07.00		SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 234 (FR 1)	R\$ 450.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 450.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		REDUÇÃO. F. 200 (FR 1)	R\$ 450.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de agosto de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.628, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00		SEC. MUN. DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 236 (Fr. 02) R\$ 1.200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de agosto de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.629, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transferência, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transferência no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2178		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 80 (Fr. 05)	R\$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	20.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2178		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃO..... F. 79 (Fr. 05)	R\$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de agosto de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.630, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2175		GESTÃO ADMINIST. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 67 (Fr. 01)	R\$	60.000,00
08.245.0004.2183		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 107 (Fr. 05)	R\$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	85.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2175		GESTÃO ADMINIST. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		REDUÇÃO..... F. 62 (Fr. 01)	R\$	60.000,00
08.245.0004.2183		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃO..... F. 110 (Fr. 05)	R\$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	85.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de agosto de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.631, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), necessários para atender despesas com: Aquisição de Imóveis, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.1015		DESAPROPRIAÇÕES		
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F.	(Fr. 01)	R\$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de agosto de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



Licitações

ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025 – PROCESSO Nº 11444/2025: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, consistindo na fiscalização de obra pública e na auditoria independente dos processos de contratação e prestação de contas da obra Projeto “Revitalização de Canteiros Centrais - Parque Linear Paineiras” com utilização da contrapartida municipal do convênio firmado entre a Prefeitura de Capão Bonito/SP com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, compreendendo análise técnica, jurídica, contábil e financeira dos contratos, serviços e procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Município de Capão Bonito/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia 09 de setembro de 2025, às 09h00min.**

Capão Bonito/SP, 19 de agosto de 2025.

Ana Paula Honoria Moreira Pereira
– Pregoeira Municipal/Agente de Contratação –

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br e o Eletrônico www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

ATA Nº: 033/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2025

PROCESSO Nº: 5690/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Fornecimento de Móveis Escolares, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

ANDRÉ PANINI ALBISSÚ - EPP, CNPJ: 08.885.380/0001-09 / R\$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais)

JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.419.903/0001-37 / R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)

LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA, CNPJ: 40.801863/0001-82 / R\$ 129.450,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

ROGER EDUARDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 07.835.506/0001-60 / R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 096/2021 (Protocolo nº 10832/2025)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2021

CONTRATADA: SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA

OBJETO: Aquisição de Relógios de Ponto – reequilíbrio econômico-financeiro, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Desenvolvimento Social, Saúde e Obras, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 04/08/2026.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de R\$ 20.378,76 (vinte mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 25/08/2025.

CONTINUA...

Licitações

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 136/2022 (Protocolo nº 9919/2025)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

CONTRATADA: A.C. DE O. CARDOSO PAISAGISMO - EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **Serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana, tomografia sônica e podas de árvores em vias públicas**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 19/07/2026.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de R\$ 1.809.931,44 (um milhão, oitocentos e nove mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 22/08/2025.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 158/2022 (Protocolo nº 11229/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

CONTRATADA: RONTGEN & LUDWING SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em expedição de **Laudos de diagnósticos na realização de Exame de Mamografia**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses, até 28/12/2025.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de R\$ 49.886,40 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 25/08/2025.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 144/2024 (Protocolo nº 10247/2025)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024

CONTRATADA: AG DE P BRANCO LIRYA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à execução da **Reforma de 04 (quatro) Moradias para o Programa “Mais Reformas”**, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 07/10/2025.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de R\$ 11.138,52 (onze mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 20/08/2025.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2025 (Protocolo nº 11306/2025)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

CONTRATADA: ADEMIL TORRESILHA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de **Farmácia – acréscimo quantitativo no fornecimento de Medicamentos Emergenciais**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 25/08/2025.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA Nº 003/2025 (Protocolo nº 8431/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

CONTRATADA: INGRID MARQUES DE OLIVEIRA ALMEIDA HORTIFRUTIGRANJEIROS ME

OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis – reequilíbrio econômico-financeiro**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Central Alimentícia), deste Município.

Licitações

ITEM	PRODUTO	Valor Anterior (R\$)	Percentual de Reajuste %	Novo Valor (R\$)
06	Batata inglesa, extra de 1ª qualidade.	R\$ 4,85	84,74%	R\$ 8,96
08	Alho graúdo, extra	R\$ 25,70	94,51%	R\$ 49,99
11	Maçã nacional, fuji ou gala, extra, de 1ª qualidade	R\$ 8,50	100%	R\$ 17,00

ASSINATURA: 25/08/2025.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -

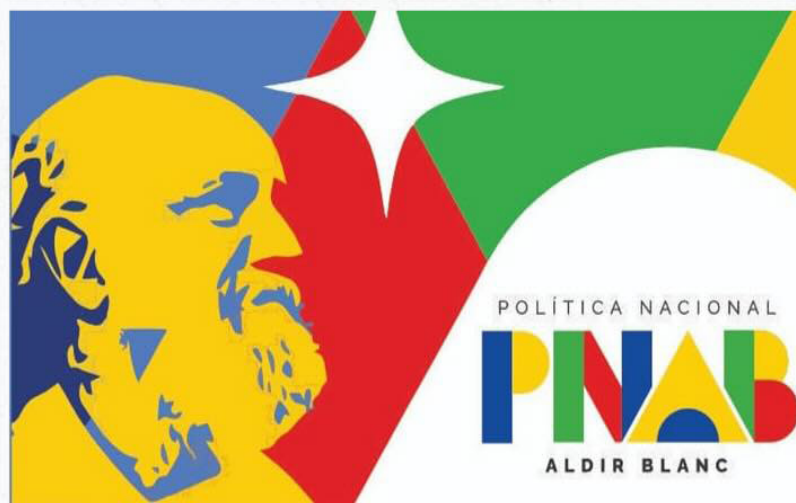
NOVO ENDEREÇO

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

RUA SHIZUE TITAE YAO, 115**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****SECRETARIA DA
SAÚDE**
DE CAPÃO BONITO

CONSULTA PÚBLICA

CICLO 2 - 2025



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB -
LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022

SUA OPINIÃO IMPORTA!

ATÉ O DIA 25 DE AGOSTO, VOCÊ PODE PARTICIPAR E AJUDAR A DECIDIR
COMO SERÁ INVESTIDO O VALOR DE
APROXIMADAMENTE R\$ 348.275,82 DO CICLO 2
DA PNAB 2025 EM CAPÃO BONITO-SP.

ATRAVÉS DO QR CODE!



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



DIVISÃO DE
CULTURA
DE CAPÃO BONITO

2º ENCONTRO MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

**ROSANA
NITO**

*Presidente da
OAB, Advogada
e Analista de
Perfil
Comportamental*



**CAMILA
CAMARGO**

Vereadora



**PRISCILA
MORAIS**

*Diretora do
Depto. de
Assistência
Social de
Ribeirão Grande*



**MAGALI
RIBEIRO**

Vereadora



**DRA.
CAROLINE
CAMARGO**

*Exma. Juíza de
Direito da 2a.
Vara da
Comarca de
Capão Bonito*



**SILVIA
CECAP**

Vereadora



27 | AGOSTO | 13h30 | CÂMARA MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO



PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

REFIS

2025

VOCÊ GANHOU **MAIS TEMPO** PARA
FICAR EM DIA!

AGORA VAI ATÉ
28 DE NOVEMBRO

- ▶ **PARCELAMENTO FACILITADO**
- ▶ **ATÉ 100% DE DESCONTO PARA QUITAÇÃO À VISTA**
- ▶ **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTO PARCELADO**

Não perca esta oportunidade de regularizar
seus impostos e contribuir para o
crescimento de **Capão Bonito!**



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO